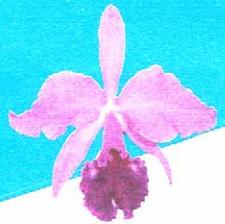




EM 18 / 06 / 19



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. 058/2019

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 695

em 18/06/2019

Encarregado

**DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE TRANSPORTE  
PÚBLICO GRATUITO AOS PROFESSORES” DA REDE  
ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituída no âmbito do município de Marechal Floriano/ES, que os professores da rede escolar pública municipal, da creche ao ensino fundamental, terão direito a transporte municipal gratuito.

**Art. 2º** O transporte gratuito deve garantir a ida e a volta do professor ao seu local de trabalho.

**Art. 3º** Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta Lei, o professor deverá comprovar junto ao Setor Competente, o vínculo empregatício junto à rede escolar pública municipal.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

Felipe Hulle Delpuppo

Vereador